



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 49**, de 09 de Julho de 1985.

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO  
MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a Alienar ou Permutar Veículo pertencente ao patrimônio Municipal com as seguintes características:

01 (um) Veículo, marca Volkswagen, modelo fusca 1.300, ano de fabricação 1983, cor branca, chapa Nº FE – 0005, chassis Nº 9BWZZZ11ZDP107030, motor Nº BJ-943643.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 09 de Julho de 1985.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.